CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Projeto de Lei Nº 450 /2025.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei tem por objetivos:

I – ampliar a conscientização sobre o tema da valorização da vida e da prevenção ao suicídio;

II – garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio; e

III – capacitar cidadãos a identificar sinais referentes às situações descritas no inc. II do *caput* deste artigo.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio:

I – realização de ações que tenham como foco principal a valorização da vida;

II – capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social para que identifiquem comportamentos suicidas;

III – orientação da população, por meio de ações específicas que alertem sobre os eventuais sintomas e compartilhem informações ligadas ao tema como forma de prevenção;

IV – idealização e divulgação de canais de atendimento de fácil acesso àqueles que apresentam sinais de tentativa de suicídio e necessitam apoio emocional;

V – estabelecimento de parcerias com organizações sociais e entes estatais com o Município de Salvador/BA, para atuarem conjuntamente na prevenção do suicídio; e

VI – disponibilização de tratamento e apoio psicológico para aqueles que cometeram tentativa de suicídio.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas que trabalhem o tema da valorização da vida e da prevenção ao suicídio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de setembro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto traz como objetivo criar o Programa Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, visando a incentivar ações voltadas ao cuidado com as pessoas que se encontram em condição fragilizada e pensam em retirar a própria vida.

O suicídio é um fenômeno complexo e multifacetado que afeta indivíduos de diferentes origens, classes sociais, idades, orientações sexuais e identidades de gênero. Contudo, existem formas de prevenir essa situação. Para tanto, destacam-se, entre as intervenções universais de prevenção do suicídio, aquelas relativas à restrição aos meios de suicídio, como controle de armas de fogo e acesso a agrotóxicos, à redução do uso prejudicial de bebida alcoólica e outras drogas e à conscientização da mídia para comunicação responsável sobre o tema.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) entende que o suicídio se configura como um problema de saúde pública e defende o fornecimento de serviços eficazes de saúde mental, devendo os governos oferecerem acompanhamento médico após as tentativas de suicídio reportadas. Por essa razão, entende-se necessário o estabelecimento de um programa voltado ao incremento da prevenção dos suicídios em nossa Capital, incentivando ações e parcerias com entidades da sociedade civil organizada, tais como o Centro de Valorização da Vida (CVV), já que é necessária uma abordagem integrada que mobilize não apenas a saúde, mas também a educação, os meios de comunicação e as instituições sociais.

A par quanto aduzido acima, e considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 30 de setembro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).